



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
GABINETE DA PREFEITA**

Rua Coelho e Campos, nº 1201, Bairro Centro, Capela/Sergipe
Site: www.capela.se.gov.br E-mail: gabinete@capela.se.gov.br
Fone: (79) 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

**LEI Nº 689,
DE 01 DE SETEMBRO DE 2023**

**“Nomeia o POSTO DE ATENDIMENTO,
ÓRGÃO INTEGRANTE DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL –
DETRAN/SE, e dá outras providências”**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAPELA**, estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I, da Constituição Federal de 1988 e pelo art. 58, III, da Lei Orgânica do Município de Capela – SE.

Faço saber que, a Câmara Municipal de Vereadores de Capela aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica denominado de “POSTO DE ATENDIMENTO NOEL VIEIRA DE ANDRADE” órgão integrante da administração pública estadual - Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe – DETRAN/SE, localizado na Rodovia Carlos Alberto Vasconcelos, nº 25, Bairro Centro, Capela/SE.

Art. 2º. Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a colocação da placa de nomenclatura nos moldes da Secretaria de Estado da Segurança Pública, de que trata esta lei e comunicar a todos os órgãos sobre a denominação.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Capela, estado de Sergipe, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte três (2023).


SILVANY YANINA MAMLAK CAVALCANTE
Prefeita do Município